



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 98/2020

CONTRATO TRE-PI nº 98/2020**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BENS PERMANENTES - SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA LICITEC TECNOLOGIA EIRELI.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, em exercício, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 284.095.583-00, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: **16.628.132/0001-00**, estabelecida na Rua GUILHERME 1191 SALA 05 - COSTA E SILVA - JOINVILLE SC CEP: 89.218-501, email: diego@licitectecnologia.com.br, telefone: (47) 3025-4100, representada neste ato pelo Sr. Diego Perez Alvarez, CPF nº 048.545.529-30, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 46/2020, originado do Processo Eletrônico SEI nº **0010443-61.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS**, conforme descrição prevista no item 2 do edital de licitação nº 46/2020, Termo de Referência e seus anexos, bem como proposta de preços da CONTRATADA, anexa ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá vigência a contar da data do recebimento definitivo do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto, até o final do prazo de sua garantia, conforme indicado na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente pacto é de **R\$ 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais)**, referente à **aquisição de SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS**, conforme discriminado na tabela abaixo, cuja descrição está prevista no item 2 do edital de licitação nº 46/2020 e na proposta anexa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
2	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS SWITCH MARCA HPE MODELO PN J9776A COM GARANTIA FABRICANTE 60 MESES PN HM7R2E MARCA: HPE FABRICANTE: HPE MODELO/VERSÃO: J9776A + HM7R2E	HPE	10	R\$ 4.653,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Após o aceite do(s) bem(ns) descrito(s) no objeto deste termo, a CONTRATANTE encaminhará a Nota Fiscal/Fatura, para pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias consecutivos, conforme disposto no item 11 do Termo de Referência (anexo I do edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - preço contratado é fixo e irreajustável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas dos equipamentos estão contidas no item 3 do Termo de Referência 10/2020 e na proposta apresentada pela empresa no procedimento licitatório nº 46/2020, anexos ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A garantia dos equipamentos (item 2) é do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do FABRICANTE, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Tais serviços inclui a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores nomeados mediante por Portaria da Presidência do TRE-PI, de acordo com o item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA responderá pelas falhas cometidas durante a execução contratual, na medida e de acordo com os itens subsequentes, sem prejuízo daquelas previstas em Lei, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente pacto poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens contratados devem ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento do empenho, no seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, situada na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Centro Cívico, Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário da 7 às 14 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste CONTRATO, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente CONTRATO lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**
PRESIDENTE

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI
Diego Perez Alvarez
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Sidnei Antunes Ribeiro	Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 239.482.563-49	CPF: 805.885.223-68

Anexo I - Proposta de Preços (1053856)

Anexo II - Termo de Referência (1010805).



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 20/11/2020, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO PEREZ ALVAREZ, Usuário Externo**, em 20/11/2020, às 10:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Corregedor Regional Eleitoral**, em 23/11/2020, às 05:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1126170** e o código CRC **9CC70E81**.

0021024-38.2020.6.18.8000

1126170v2



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
Rua GUILHERME 1191 SALA 05 - COSTA E SILVA - JOINVILLE SC
CEP: 89.218-501
Telefone: (47) 3025-4100
CNPJ: 16.628.132/0001-00 IE: 256792682
Email: DIEGO@LICITECTECNOLOGIA.COM.BR

Ao Órgão 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI . Pregão Eletrônico N° 462020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
2	SWITCH MARCA HPE MODELO PN J9776A COM GARANTIA FABRICANTE 60 MESES PN HM7R2E	UNIDADE	15,00	4.653,00	69.795,00
MARCA: HPE FABRICANTE: HPE MODELO/VERSÃO: J9776A + HM7R2E					
Valor total da proposta:					69.795,00

O valor total dessa proposta é de R\$69.795,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais).



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
Rua GUILHERME 1191 SALA 05 - COSTA E SILVA - JOINVILLE SC
CEP: 89.218-501
Telefone: (47) 3025-4100
CNPJ: 16.628.132/0001-00 IE: 256792682
Email: DIEGO@LICITECTECNOLOGIA.COM.BR

Ao Órgão 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI . Pregão Eletrônico N° 462020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Dados Comerciais:

Informações Bancárias:

Banco: BANCO INTERMEDIUM

Conta: 3998004-9

Agência: 0001

Condições Comerciais:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo para pagamento: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Nome do Representante Legal : Diego Perez Alvarez

E-Mail : diego@licitectecnologia.com.br

Estado civil : Solteiro

Profissão : Engenheiro da Computação

CPF : 048.545.529-30



LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP
Rua GUILHERME 1191 SALA 05 - COSTA E SILVA - JOINVILLE SC
CEP: 89.218-501
Telefone: (47) 3025-4100
CNPJ: 16.628.132/0001-00 IE: 256792682
Email: DIEGO@LICITECTECNOLOGIA.COM.BR

Ao Órgão 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI . Pregão Eletrônico N° 462020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Observações:

DECLARAÇÕES

Empresa Licitec Tecnologia Eireli EPP inscrita no CNPJ nº16.628.132/0001-00, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. Diego Perez Alvarez portador(a) da Carteira de Identidade no 3138051 e do CPF no 048.545.549-83, DECLARA sob as penas da Lei:

- 1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 2) ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º, INCISO III da LEI 8.666/93, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 3) DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- 5) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 6) DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA: a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

JOINVILLE, 14 de Setembro de 2020

Ao Órgão 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI . Pregão Eletrônico N° 462020. Apresentamos nossa proposta de preços.

Representante Legal	
DIEGO PEREZ ALVAREZ	
RG:3138051	CPF:048.545.549-83



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020

- **Itens 1 e 3 destinados à ampla concorrência;**
- **Item 2 destinado à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário**, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 28 de agosto de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 46/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de material permanente – switches de acesso e de topo de rack.

DATA: 10 de setembro de 2020

HORÁRIO: 09h00 - Horário de Brasília

ENDEREÇO: www.comprasgovernamentais.gov.br

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 36/2020 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico **SEI nº 0010443-61.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.174/2010, 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de material permanente – switches de acesso e de topo de rack, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme discriminação constante dos Anexos deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Na presente licitação, os **itens 1 e 3** são destinados à **ampla concorrência**, enquanto que o **item 2** é destinado à **participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)**, podendo participar deste Pregão os Licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.9. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos bens ofertados, com a indicação da marca/modelo cotada pela empresa, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital. Sugerimos encaminhar catálogo, folder ou link de sites onde a Unidade responsável possa confirmar as características;
 - b1. Para os itens informados no Termo de Referência, comprovar o registro INMETRO da marca ofertada;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CGC/CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta digitada importa a sua desclassificação.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Para que possam ser utilizadas as prerrogativas de preferência na contratação previstas na Lei nº 8.248/91, a licitante deverá declarar quais os requisitos que possui dentre os enumerados nos incisos I a III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2020 (bens e serviços com tecnológica desenvolvida no País e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal).

4.7.1. A ausência da declaração de que trata este subitem importará na decadência por parte da licitante em usufruir as prerrogativas relativas à preferência na contratação dispostas no citado Decreto.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO** dos itens, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o menor preço.

6.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 1% do preço dos itens, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os **itens 1 e 3** não tiverem sido ofertadas por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até **5% (cinco por cento) superior à melhor proposta**, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do certame.

6.9.1.1. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo acima referido sob pena de decair o direito concedido.

6.9.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as

licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.9, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, será assegurada a preferência na contratação nos termos dispostos no art. 3º da Lei nº 8.248/91, regulado pelo art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços de informática com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico, na forma definida pelo Poder Executivo Federal que declararam a situação nos termos dos subitens 4.7 e 4.7.1 do Edital observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal);

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

6.10.2. O exercício do direito de preferência será concedido, portanto, observando-se ao disposto no art. 8º do Decreto 7.174/10, conforme segue abaixo:

- 1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas
- 2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico
- 3º - Tecnologia no País + Micro e Pequenas Empresas
- 4º - Tecnologia no País
- 5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequenas Empresas
- 6º - Processo Produtivo Básico

6.11. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 6.10 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 6.10, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da proposta de menor preço, para o exercício do direito de preferência;
- b) convocação, pelo sistema, dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1), na ordem de classificação, para que possam oferecer novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1), na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, mediante oferta de novo lance para igualar ou superar a proposta de menor preço;
- d) caso não seja exercida a preferência na forma da alínea “c”, aplicar-se-á a mesma regra da alínea “c” para o inciso III do subitem 6.10. (respeitada a prioridade das ME/EPP do subitem 6.10.1);

e) no caso de empate de preços entre licitantes que detenham idênticas prerrogativas de preferência, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar novo lance.

6.11.1. Para que possam utilizar a prerrogativa de preferência na contratação, as empresas licitantes deverão permanecer logadas e atentas às convocações feitas pelo sistema, no decorrer de toda a sessão pública.

6.11.2. Após a convocação, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

6.12. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta melhor, observado o critério de julgamento (menor preço global), bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.14. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada exclusivamente por meio do sistema (*chat*), após o procedimento de desempate de proposta e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.17. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

7 – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se a qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos.

8.2.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o limite estimado do valor unitário do item, conforme proposta constante do Anexo II deste edital;

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>)
- c) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do C.G.C/CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso

a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias**

úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, bem como **os documentos exigidos para habilitação que não estejam atualizados no SICAF** serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, , no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no e-mail **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;

- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (**cadastro de reserva**), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Em se tratando de demanda para um ou alguns itens do grupo, necessário avaliar os beneficiários pertinentes, que, por terem cotado o menor valor para os itens correspondentes, tiveram suas propostas registradas.

16.7. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.7.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: <http://www.tre-pi.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/arquivos/2020/tre-pi-instrucoes-para-cadastro-sei>, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência;

16.7.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.7.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das combinações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto n.º 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior à aqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Diretoria-Geral deste Tribunal.

18.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 11 do Termo de Referência e os preços são irreajustáveis.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.9. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.13. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

22.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.15. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 15/2020;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 28 de agosto de 2020.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2020

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/06, na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 7.174/2010, 8.538/2015, 10.024/2019, 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Há a necessidade de switches de acesso nas diversas unidades do Tribunal, tanto para aumentar a capacidade de interligar equipamentos, quanto para a substituição de equipamentos antigos e sem garantia. Os switches de topo de rack farão parte da nova estrutura de processamento adquirida a fim de se utilizar todos os recursos e desempenho dos novos equipamentos, tornando-o mais seguro e ágil.

2.2. Os bens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

2.3. A descrição do equipamento e o quantitativo ora proposto foram definidos pelo integrante demandante (Antonio Manoel Silveira de Sousa) e técnico (Leonardo Saraiva e Silva).

2.4. **Os itens 1 (Switch top de rack 16 portas SFP+) e 3 (Switch de acesso 48 portas)** não serão fracionados por haver prejuízo para o conjunto, uma vez que a reserva da cota dos itens no limite de até 25% do objeto licitado ocasionaria uma cisão no fornecimento dos bens e possível diversidade de marcas/modelos, bem como, prejuízo à economicidade pela não aquisição em escala, não será reservada a cota prevista no **art. 8º do Decreto nº 8.538/2015**, conforme permissiva contida naquele mesmo Decreto, ante a presente justificativa. **O item 2 (Switch de acesso 24 portas) será exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.**

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto desse processo licitatório estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	SWITCH TOP DE RACK 16 PORTAS SFP+ Características Gerais 1. Deve possuir 16 (dezesseis) portas 1GbE/10GbE no padrão SFP+; 2. Deve suportar conexão 40GbE através de módulo adicional; 3. Deve suportar montagem em rack de telecomunicações de 19" padrão EIA/TIA; 4. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 480 (quatrocentos e oitenta) Gbps;	2 UNIDADES

	<p>5. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 280 (duzentos e oitenta) Mpps;</p> <p>6. Deve possuir uma interface de console USB;</p> <p>7. Deve acompanhar 08 (oito) Transceivers 10G SFP+ no padrão SR 300m para fibras multimodo (MMF) do mesmo fabricante do switch ofertado;</p> <p>8. Deve suportar empilhamento de até 10 (dez) switches;</p> <p>9. Deve suportar performance de 330 Gbps de throughput no empilhamento full duplex;</p> <p>10. Deve suportar empilhamento em anel para garantir que, na eventual falha de um link, a pilha continue funcionando;</p> <p>11. A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP;</p> <p>12. Deve possuir sistema de ventilação (fans) modular, slotável e interna ao equipamento;</p> <p>13. Deve possuir fonte de alimentação interna e modular, para troca a quente tipo hot-swap;</p> <p>14. Deve acompanhar duas fontes de alimentação, a principal e a secundária;</p> <p>15. As fontes devem suportar alimentação 110/220 VAC com comutação automática e deve acompanhar cabo de alimentação no padrão brasileiro conforme ABNT 14136;</p> <p>16. Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 140 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas;</p> <p>17. Deve suportar a agregação de links entre diferentes membros da pilha;</p> <p>18. Deve possuir 64.000 endereços MAC;</p> <p>19. Deve possuir tabela de roteamento com 10.000 rotas IPv4 e 5.000 rotas IPv6;</p> <p>20. Deve possuir latência máxima de 2.8 µs, considerando pacotes de 64 bytes;</p> <p>21. Deve possuir buffers de, no mínimo, 13.5 MB;</p> <p>22. Deve possuir certificação ou participação no programa de testes “IPv6 Ready Certified” para conformidade e interoperabilidade com IPv6;</p> <p>23. Deve possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);</p> <p>24. Deve possuir compatibilidade com as diretrivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente;</p> <p>25. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2</p> <p>26. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;</p> <p>27. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;</p> <p>28. Deve implementar link aggregation (IEEE 802.3ad) com suporte a 140 grupos e suporte a 8 portas por grupo;</p> <p>29. Deve implementar 4094 VLANs simultaneamente;</p> <p>30. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);</p>	
--	--	--

- | | |
|---|--|
| <p>31. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);
 32. Deve implementar LLDP-MED;
 33. Deve implementar Q-in-Q (IEEE 802.1ad);
 34. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;
 35. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);
 36. Deve implementar túneis VxLAN (VTEP);
 37. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 3
 38. Deve implementar roteamento estático;
 39. Deve implementar RIP v1 e v2, com suporte a autenticação MD5 (RIPv2);
 40. Deve implementar RIPng;
 41. Deve implementar OSPF;
 42. Deve implementar OSPFv3;
 43. Deve implementar Border Gateway Protocol (BGP);
 44. Deve implementar Policy-based Routing;
 45. Deve implementar VRRP;
 46. Deve implementar VRRPv3;
 47. Deve implementar roteamento baseado em políticas (PBR);
 48. Deve implementar servidor DHCP (IPv4 e IPv6);
 49. Deve implementar DHCP snooping;
 50. Deve implementar DHCP relay;
 51. Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;
 52. MULTICAST
 53. Deve implementar PIM-SM;
 54. Deve implementar PIM-DM;
 55. Deve implementar IGMPv3;
 56. Deve implementar IGMP snooping;
 57. Deve implementar MLD;
 58. Deve implementar MLD snooping;
 59. SOFTWARE DEFINED NETWORKING
 60. Deve implementar OpenFlow 1.0, 1.3 ou superior;
 61. Deve implementar a separação lógica do tráfego sem suporte a OpenFlow do tráfego com suporte a OpenFlow através de instâncias. O tráfego OpenFlow não pode influenciar ou degradar os demais tipos de tráfego do equipamento.
 62. Cada instância OpenFlow configurada no equipamento deve suportar, pelo menos, a configuração de 3 controladores SDN.
 63. As instâncias de OpenFlow devem suportar a associação de múltiplas VLANs.
 64. Deve implementar OpenFlow TCP Flags and L4 port ranges custom matches;
 65. Deve suportar o estabelecimento de túneis GRE com uma controladora OpenFlow.
 66. Deve suportar 64.000 regras openflow;
 67. Deve possuir interface REST API;
 68. Deve suportar configurações via JSON/REST API com, no </p> | |
|---|--|

	<p>mínimo, os seguintes métodos: GET, POST, PUT e DELETE;</p> <p>69. Deve suportar a criação de VLANs no equipamento através de REST;</p> <p>70. Deve implementar Service insertion;</p> <p>71. QOS (QUALITY OF SERVICE)</p> <p>72. Deve implementar controle de broadcast;</p> <p>73. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;</p> <p>74. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;</p> <p>75. Deve implementar rate limiting baseado em tráfego classificado por uma ACL;</p> <p>76. Deve suportar espelhamento de portas;</p> <p>77. Deve suportar espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL;</p> <p>78. Deve suportar espelhamento de tráfego para um switch remoto;</p> <p>79. Deve suportar espelhamento de VLANs;</p> <p>80. Deve prover QoS baseado em classificador avançado de tráfego usando critérios baseados nas camadas 2,3 e 4 além da aplicação de políticas de QoS como nível de prioridade e limite de taxa para o tráfego por porta ou por VLAN;</p> <p>81. Deve priorizar tráfego da camada 4 baseado no número das portas TCP/UDP;</p> <p>82. Deve implementar CoS através do IEEE 802.1p baseado no endereço IP, no Type of Service (ToS) do IP, protocolo de camada 3, número da porta de origem e no DiffServ;</p> <p>83. Deve suportar priorização de tráfego;</p> <p>84. Deve suportar RMON, XRMON e sFlow conforme RFC 3176;</p> <p>85. Deve priorizar o tráfego em tempo real em oito níveis de prioridade que são mapeados para oito filas;</p> <p>86. Deve implementar QoS/CoS conforme as RFCs:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.RFC 2474 DiffServ precedence; 2.RFC 2475 DiffServ Architecture; 3.RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 4.RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF); <p>87. SEGURANÇA</p> <p>88. Deve implementar controle de acesso baseado em perfis;</p> <p>89. Deve implementar VLANs privadas, de forma que permita o isolamento de tráfego de uma porta de acesso das demais portas de acesso de uma mesma VLAN, permitindo acesso apenas para as portas de Uplink (porta promíscua);</p> <p>90. Deve implementar autenticação 802.1X de múltiplos usuários por porta;</p> <p>91. Deve implementar autenticação baseada em Web, para clientes que não suportam suplicantes IEEE 802.1X;</p> <p>92. Deve implementar autenticação baseada em endereço MAC em servidor RADIUS;</p> <p>93. Deve implementar, no mínimo, 32 (trinta e duas) sessões IEEE 802.1X, Web e autenticação por MAC simultaneamente</p>	
--	---	--

	<p>por porta;</p> <p>94. Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino;</p> <p>95. Deve permitir autenticação em servidores RADIUS;</p> <p>96. Deve permitir autenticação em servidores TACACS+. Não serão aceitos protocolos similares;</p> <p>97. Deve implementar associação automática de VLAN e ACL de acordo com usuário autenticado;</p> <p>98. Deve implementar accounting RADIUS;</p> <p>99. Deve implementar proteção contra-ataques de ARP;</p> <p>100. Deve suportar integração com ferramenta de controle de acesso do mesmo fabricante com as seguintes funcionalidades:</p> <p>101. Deve suportar a criação de um conjunto de políticas de acesso, segurança e QoS que pode ser atrelada a um usuário ou dispositivo da rede;</p> <p>102. Deve permitir o redirecionamento de URL para portal captivo onde o usuário pode realizar auto registro ou fazer login com credenciais válidas;</p> <p>103. Deve realizar filtragem de porta de origem permitindo que apenas portas especificadas se comuniquem com as demais;</p> <p>104. Deve possuir mecanismo de proteção da CPU contra sobrecargas em caso de ataques do tipo DoS (Denial Of Service);</p> <p>105. Deve possuir mecanismo de proteção automática ao processador para grandes cargas ao equipamento, como ataques por fontes maliciosas, garantindo o funcionamento do plano de dados do switch;</p> <p>106. Deve suportar SSL (Secure Sockets Layer);</p> <p>107. Deve permitir sFTP (Secure File Transfer Protocol);</p> <p>108. Deve entregar encriptação segura em todos os métodos de acesso (CLI, GUI ou MIB) através de SSHv2, SSL e/ou SNMPv3;</p> <p>109. Deve permitir que apenas endereços MAC especificados, aprendidos ou especificados pelo administrador tenham acesso à rede, impedindo MACs intrusos;</p> <p>110. Deve detectar ataques maliciosos através do monitoramento de 10 tipos de tráfego e enviar aviso quando uma anomalia é detectada;</p> <p>111. Deve possuir limitação do ICMP;</p> <p>112. Deve implementar 802.1ae MACsec em ao menos nas portas de uplink, suportando velocidades de 1Gbps ou 10Gbps;</p> <p>113. Deve implementar o framework Authentication, Authorization and Accounting (AAA);</p> <p>114. Deve possuir assistente de interface de gerenciamento para proteção de interface como SNMP, Telnet, SSH, SSL, Web no nível desejado;</p> <p>115. Deve implementar transporte seguro conforme descrito na RFC 7030;</p> <p>116. GERENCIAMENTO</p>	
--	---	--

	<p>117. Deve implementar NTP com autenticação MD5;</p> <p>118. Deve suportar duas imagens de software na memória flash;</p> <p>119. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na memória flash;</p> <p>120. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos;</p> <p>121. Deve suportar a autoconfiguração dos switches através de DHCP e software de gerenciamento, sem necessidade de nenhuma intervenção no switch (com configuração de fábrica);</p> <p>122. Deve suportar gerenciamento através de plataforma de nuvem do mesmo fabricante, com funcionalidades de gerenciamento de configuração, alertas e notificações e gerenciamento de firmware, sem necessidade de instalação de nenhum software ou dispositivo on-site;</p> <p>123. Deve suportar IPSec para comunicação com o sistema de gerenciamento;</p> <p>124. Deve possuir interface web para configuração;</p> <p>125. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para Transceivers ópticos;</p> <p>126. Deve implementar Syslog sobre TLS;</p> <p>127. Deve implementar SFTP;</p> <p>128. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>129. Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs;</p> <p>130. Deve implementar funcionalidade que permita monitorar o SLA (Service Level Agreement) de conexões IP. Deve suportar os seguintes testes: ICMP Echo, UDP-Echo (em porta configurável) e TCP-Connect (em porta configurável) e Jitter UDP para voz;</p> <p>131. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;</p> <p>132. Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante;</p> <p>133. Deve implementar a configuração automática de Access Point wireless do mesmo fabricante quando conectado ao switch. Devem ser suportados os seguintes parâmetros para a configuração automática: VLAN, CoS, largura de banda máxima, potência PoE e prioridade PoE;</p> <p>134. Deve suportar o encaminhamento de tráfego para controladora wireless do mesmo fabricante para inspeção e controle de acesso;</p> <p>135. Deve implementar UDLD;</p> <p>136. Deve implementar SLA para testes VOIP;</p> <p>137. LICENCIAMENTO</p> <p>138. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>139. Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p>
--	--

	<p>140. GARANTIA</p> <p>141. A garantia do equipamento deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>142. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do FABRICANTE, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.</p> <p>143. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases;</p>	
2	<p>SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</p> <p>1. Deve possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T;</p> <p>2. Deve possuir 4 (quatro) portas 1Gbps SFP;</p> <p>3. Montagem em rack de telecomunicações de 19" (48,26 cm) padrão EIA/TIA;</p> <p>4. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 41 (quarenta e um) Mpps;</p> <p>5. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 56 (cinquenta e seis) Gbps;</p> <p>6. Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;</p> <p>7. Deve possuir uma interface de console USB;</p> <p>8. Deve possuir CLI (Command Line Interface) completa, que possa ser acessada através de SSHv2;</p> <p>9. Deve suportar agregação com suporte a até 8 portas por grupo;</p> <p>10. Deve possuir 16.000 endereços MAC;</p> <p>11. Deve possuir latência máxima de 3 µs, considerando pacotes de 64 bytes;</p> <p>12. Deve possuir, no mínimo, 1.5 MB de buffer de pacotes;</p> <p>13. Deve possuir certificação ou participação no programa de testes “IPv6 Ready Certified” para conformidade e interoperabilidade com IPv6;</p> <p>14. Deve possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);</p> <p>15. Deve possuir compatibilidade com as diretrivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente;</p> <p>16. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2</p> <p>17. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;</p> <p>18. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;</p> <p>19. Deve implementar 4.094 VLAN's ID's;</p> <p>20. Deve implementar 512 VLAN's simultaneamente;</p> <p>21. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration Protocol);</p> <p>22. Deve implementar GARP (Generic VLAN Registration</p>	15 UNIDADES

	<p>Protocol);</p> <p>23. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);</p> <p>24. Deve implementar LLDP-MED;</p> <p>25. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;</p> <p>26. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);</p> <p>27. Deve suportar MTU Jumbo Frame 9K Bytes;</p> <p>28. Deve implementar DHCP conforme definido através da RFC 2131;</p> <p>29. Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;</p> <p>30. QOS (QUALITY OF SERVICE)</p> <p>31. Deve implementar controle de broadcast;</p> <p>32. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;</p> <p>33. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;</p> <p>34. Deve implementar IEEE 802.1p com classificação e priorização de tráfego em até quatro filas de prioridade;</p> <p>35. Deve implementar Weighted Deficit Round Robin e Strict Priority;</p> <p>36. Deve implementar rate limiting por porta;</p> <p>37. Deve suportar espelhamento de portas;</p> <p>38. Deve implementar QoS/CoS conforme as RFCs:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.RFC 2474 DiffServ precedence; 2.RFC 2475 DiffServ Architecture; 3.RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 4.RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF); <p>39. Deve implementar IGMPv2;</p> <p>40. SEGURANÇA</p> <p>41. Deve suportar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);</p> <p>42. Deve suportar autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;</p> <p>43. Deve suportar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan);</p> <p>44. Deve suportar accounting das conexões IEEE 802.1x;</p> <p>45. Deve permitir associar a todo usuário autenticado um perfil de usuário, o qual, é possível determinar os privilégios dos usuários na rede para cada perfil;</p> <p>46. Deve permitir a criação de, no mínimo, 30 (trinta) perfis de usuário;</p> <p>47. Deve implementar RADIUS conforme RFC 2138 e RFC 2866;</p> <p>48. Deve implementar o transporte seguro (TLS) e criptografado sobre RADIUS (RadSec);</p> <p>49. Deve implementar TACACS+, não serão aceitos protocolos similares;</p> <p>50. Deve implementar Port Security para permitir acesso</p>	
--	---	--

	<p>apenas de MAC especificados;</p> <p>51. Deve implementar listas de controle de acesso utilizando endereço IP de origem e destino;</p> <p>52. Deve suportar assinalamento de ACLs através de um servidor RADIUS;</p> <p>53. Deve implementar mecanismo de proteção de DHCP, bloqueando pacotes de servidores DHCP não autorizados;</p> <p>54. Deve implementar mecanismo de proteção tipo DoS (Denial of service protection);</p> <p>55. Deve implementar transporte seguro conforme descrito na RFC 7030;</p> <p>56. Deve implementar criptografia SSL para tráfego HTTP/HTTPS;</p> <p>57. GERENCIAMENTO</p> <p>58. Deve suportar Dual Stack (IPv4/IPv6);</p> <p>59. Deve implementar NTP com autenticação MD5;</p> <p>60. Deve suportar duas imagens de software na flash;</p> <p>61. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;</p> <p>62. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos;</p> <p>63. Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow;</p> <p>64. Deve possuir interface web para configuração;</p> <p>65. Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol);</p> <p>66. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;</p> <p>67. Deve implementar Syslog sobre TLS;</p> <p>68. Deve suportar gerenciamento de modo On Premise com software do mesmo fabricante;</p> <p>69. Deve suportar gerenciamento em nuvem com plataforma do mesmo fabricante;</p> <p>70. Deve implementar a tecnologia ZTP (Zero Touch Provisioning) ou similar, para provisionamento automático das configurações sem a intervenção humana;</p> <p>71. Deve implementar SFTP;</p> <p>72. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>73. Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs;</p> <p>74. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;</p> <p>75. Deve suportar mecanismo de automação através de REST/JSON API;</p> <p>76. Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante;</p> <p>77. LICENCIAMENTO</p> <p>78. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>79. Deve ser fornecido com todas as licenças de software</p>	
--	--	--

	<p>necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>80. GARANTIA</p> <p>81. A garantia do equipamento deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>82. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do FABRICANTE, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.</p> <p>83. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases;</p>	
3	<p>SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS</p> <p>1. Deve possuir 48 (vinte e quatro) portas 10/100/1000BASE-T;</p> <p>2. Deve possuir 4 (quatro) portas 1Gbps SFP;</p> <p>3. Montagem em rack de telecomunicações de 19" (48,26 cm) padrão EIA/TIA;</p> <p>4. Deve possuir capacidade de encaminhamento de, no mínimo, 77 (setenta e sete) Mpps;</p> <p>5. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 104 (cento e quatro) Gbps;</p> <p>6. Deve implementar IEEE 802.3az para as portas 10/100/1000;</p> <p>7. Deve possuir uma interface de console USB;</p> <p>8. Deve possuir CLI (Command Line Interface) completa, que possa ser acessada através de SSHv2;</p> <p>9. Deve suportar agregação com suporte a até 8 portas por grupo;</p> <p>10. Deve possuir 16.000 endereços MAC;</p> <p>11. Deve possuir latência máxima de 3 µs, considerando pacotes de 64 bytes;</p> <p>12. Deve possuir, no mínimo, 3 MB de buffer de pacotes;</p> <p>13. Deve possuir certificação ou participação no programa de testes “IPv6 Ready Certified” para conformidade e interoperabilidade com IPv6;</p> <p>14. Deve possuir certificação Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);</p> <p>15. Deve possuir compatibilidade com as diretrivas RoHS para restrição de substâncias perigosas ao meio ambiente;</p> <p>16. FUNCIONALIDADES DE CAMADA 2</p> <p>17. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de links unidirecionais;</p> <p>18. Deve implementar funcionalidade que permita a detecção de falhas de uplink;</p> <p>19. Deve implementar 4.094 VLAN's ID's;</p> <p>20. Deve implementar 512 VLAN's simultaneamente;</p> <p>21. Deve implementar MVRP (Multiple VLAN Registration</p>	10 UNIDADES

	<p>Protocol);</p> <p>22. Deve implementar GARP (Generic VLAN Registration Protocol);</p> <p>23. Deve implementar LLDP (IEEE 802.1ab);</p> <p>24. Deve implementar LLDP-MED;</p> <p>25. Deve implementar PVST+, RPVST+ ou protocolo compatível;</p> <p>26. Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);</p> <p>27. Deve implementar DHCP conforme definido através da RFC 2131;</p> <p>28. Deve suportar MTU Jumbo Frame 9K Bytes;</p> <p>29. Deve implementar Gateway mDNS, com suporte a Apple Bonjour;</p> <p>30. QOS (QUALITY OF SERVICE)</p> <p>31. Deve implementar controle de broadcast;</p> <p>32. Deve implementar rate limiting para pacotes ICMP;</p> <p>33. Deve implementar rate limiting para tráfego broadcast e multicast;</p> <p>34. Deve implementar IEEE 802.1p com classificação e priorização de tráfego em até quatro filas de prioridade;</p> <p>35. Deve implementar Weighted Deficit Round Robin e Strict Priority;</p> <p>36. Deve implementar rate limiting por porta;</p> <p>37. Deve suportar espelhamento de portas;</p> <p>38. Deve implementar QoS/CoS conforme as RFCs:</p> <ul style="list-style-type: none"> 1.RFC 2474 DiffServ precedence; 2.RFC 2475 DiffServ Architecture; 3.RFC 2597 DiffServ Assured Forwarding (AF); 4.RFC 2598 DiffServ Expedited Forwarding (EF); <p>39. Deve implementar IGMPv2;</p> <p>40. SEGURANÇA</p> <p>41. Deve suportar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control);</p> <p>42. Deve suportar autenticação de múltiplos usuários em uma mesma porta;</p> <p>43. Deve suportar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de Vlan);</p> <p>44. Deve suportar accounting das conexões IEEE 802.1x;</p> <p>45. Deve permitir associar a todo usuário autenticado um perfil de usuário, o qual, é possível determinar os privilégios dos usuários na rede para cada perfil;</p> <p>46. Deve permitir a criação de, no mínimo, 30 (trinta) perfis de usuário;</p> <p>47. Deve implementar RADIUS conforme RFC 2138 e RFC 2866;</p> <p>48. Deve implementar TACACS+, não serão aceitos protocolos similares;</p> <p>49. Deve implementar Port Security para permitir acesso</p>	
--	---	--

	<p>apenas de MAC especificados;</p> <p>50. Deve implementar listas de controle de acesso utilizando endereço IP de origem e destino;</p> <p>51. Deve suportar assinalamento de ACLs através de um servidor RADIUS;</p> <p>52. Deve implementar mecanismo de proteção de DHCP, bloqueando pacotes de servidores DHCP não autorizados;</p> <p>53. Deve implementar mecanismo de proteção tipo DoS (Denial of service protection);</p> <p>54. Deve implementar transporte seguro conforme descrito na RFC 7030;</p> <p>55. Deve implementar criptografia SSL para tráfego HTTP/HTTPS;</p> <p>56. GERENCIAMENTO</p> <p>57. Deve suportar Dual Stack (IPv4/IPv6);</p> <p>58. Deve implementar NTP com autenticação MD5;</p> <p>59. Deve suportar duas imagens de software na flash;</p> <p>60. Deve suportar múltiplos arquivos de configuração na flash;</p> <p>61. Deve permitir o agendamento de tarefas, permitindo executar um comando ou grupo de comandos em um dia e horário específicos;</p> <p>62. Deve implementar sFlow (IPv4 e IPv6) ou Netflow;</p> <p>63. Deve possuir interface web para configuração;</p> <p>64. Deve implementar TR-69 (CPE WAN Management Protocol);</p> <p>65. Deve suportar Digital Optical Monitoring (DOM) para transceivers ópticos;</p> <p>66. Deve implementar Syslog sobre TLS;</p> <p>67. Deve suportar gerenciamento de modo On Premise com software do mesmo fabricante;</p> <p>68. Deve suportar gerenciamento em nuvem com plataforma do mesmo fabricante;</p> <p>69. Deve implementar a tecnologia ZTP (Zero Touch Provisioning) ou similar, para provisionamento automático das configurações sem a intervenção humana;</p> <p>70. Deve implementar SFTP;</p> <p>71. Deve implementar SNMP v1/v2/v3;</p> <p>72. Deve permitir gerar notificação caso seja excedido o limite de MACs;</p> <p>73. Deve implementar compatibilidade com o protocolo CDP para provisionamento de telefones IP;</p> <p>74. Deve suportar mecanismo de automação através de REST/JSON API;</p> <p>75. Deve implementar o isolamento de um Access Point rogue conectado ao switch, quando este for detectado por solução de WLAN do mesmo fabricante;</p> <p>76. LICENCIAMENTO</p> <p>77. Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>78. Deve ser fornecido com todas as licenças de software</p>	
--	--	--

	<p>necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>79. GARANTIA</p> <p>80. A garantia do equipamento deverá ser do FABRICANTE e devidamente declarada através de carta, atendendo o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> <p>81. O acionamento da garantia será através de telefone 0800 do FABRICANTE, com capacidade de atendimento em regime de 8 (oito) horas por 5 (cinco) dias da semana. Tais serviços devem incluir a troca de hardware e atualizações de softwares caso apresentem alguma disfunção que afete o desempenho dos produtos fornecido.</p> <p>82. A garantia deverá ser realizada no Brasil, em português, para solução de problemas de software incluindo atualização de versões e releases;</p>	
--	--	--

3.2. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência.

3.3 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

3.4. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

3.5. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado, neste Termo, para cada um dos itens sendo licitados.

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

Devem-se observar as normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

- Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 10.024/2019, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1. Devem ser aplicados os prazos de garantia dos equipamentos e atualizações de softwares dos firmwares.

4.2.2. Devem ser substituídos os equipamentos/produtos que possuem defeitos recorrentes.

4.2.3. Suporte remoto para os equipamentos por telefone ou local.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

4.3.1. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relevantes (configurações e regras de segurança) a respeito de equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.

4.4.3. O TRE-PI terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.

4.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

4.4.5. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente manutenidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

4.4.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Tribunal. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

4.4.7. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.4.8. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências no Tribunal.

4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.5.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO

4.6.1. Definidos na especificação dos requisitos tecnológicos (item 3 - Descrição e Especificações da Solução).

4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.7.1. Previstos no item 3 - Descrição e Especificações da Solução.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 373.271,88 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha de doc. SEI nº [1017412](#).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, que será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

6.1.1.1.O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07h00 às 14h00 horas, ou previamente agendado;

6.1.1.2. Definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 5 dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

6.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

6.3. Os materiais que porventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da vencedora;

6.4. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

6.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

7. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. A proposta deverá conter a descrição sucinta do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a marca dos produtos cotados pela empresa, bem como o preço unitário e total do item.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** (**o item 2 será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e os itens 1 e 3 serão destinados à ampla concorrência**).

7.2.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

7.2.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões

técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

7.3.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.3.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

7.4. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente 30 cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) **Prazo de entrega: 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

7.6. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

7.6.1. Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

7.7. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

7.8. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

8.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.1.8. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.9. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

9.1.2. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

9.3. Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

9.6. A CONTRATADA deverá:

a) prover assistência técnica no território brasileiro;

b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos,

- c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;
 - d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. O materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 14.2.1 Não assinar o contrato;
- 14.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 14.2.3 Apresentar documentação falsa;
- 14.2.4 Não mantiver a proposta;
- 14.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.7 Fizer declaração falsa;
- 14.2.8 Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

14.3.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none">Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none">Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADAApresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.4. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;.

14.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

14.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.11 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.12 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

14.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

14.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

15.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no SEI, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. O Órgão gerenciador é a Diretoria Geral do TRE-PI

17.2. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

18. GARANTIA

18.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do recebimento definitivo do bem.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 8 de julho de 2020.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
Seção de Licitações e Contratações

Antonio Manoel Silveira de Sousa
Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura

Leonardo Saraiva e Silva
Seção de Infraestrutura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: nº 46/ 2020

Empresa:

CNPJ:

Endereço/Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 (Ampla participação)	SWITCH TOP DE RACK 16 PORTAS SFP+	UNIDADE	2	101.210,00	202.420,59
2 (Exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte)	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS	UNIDADE	15	5.094,89	76.423,41
3 (Ampla participação)	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS	UNIDADE	10	9.442,79	94.427,88
VALOR TOTAL (R\$)					373.271,88

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO

CARGO/CPF

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DA PORTARIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ PORTARIA TRE Nº xxx/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, Pregão Eletrônico nº xx/2020, SEI nº 0010443-61.2020.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2020.

O Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2020 - Processo Administrativo SEI nº 0010443-61.2020.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2020, publicada no DOU nº xx, de xx/xx/2020, Seção 3, p.xx, formalizada com a Empresa xxxx – CNPJ:xxxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento de switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2020:

I – **Presidente:** Antonio Manoel Silveira de Sousa, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

II – **Membros:** Leonardo Saraiva e Silva, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

III – **Suplente:** xxxx, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo dos switches de acesso e de topo de rack, para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxxx de 2020

Des. José James Gomes Pereira
PRESIDENTE DO TRE-PI

ANEXO II DO EDITAL**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da empresa: _____ CNPJ nº _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____

Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Corrente nº _____ Agência: _____

ITEM	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES*	UNIDADE	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SWITCH TOP DE RACK 16 PORTAS SFP+ Marca _____ Modelo _____	Unidade	02	101.210,00	202.420,59
2	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS Marca _____ Modelo _____	Unidade	15	5.094,89	76.423,41
3	SWITCH DE ACESSO 48 PORTAS Marca _____ Modelo _____	Unidade	10	9.442,79	94.427,88
TOTAL					373.271,88

* Inserir as exatas especificações do item proposto, anexando folder, catálogo, ou informando endereço de internet para consulta e comprovação das especificações (Subitem 7.6 do Termo de Referência).

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

Cidade - UF, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF Nº _____

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020

Pregão Eletrônico nº 46/2020

Processo Eletrônico SEI nº
0010443-61.2020.6.18.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado no endereço Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de switches, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 46/2020 e em conformidade com os Anexos do Edital do referido Pregão Eletrônico.

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

Empresa:	CNPJ:
XXX	Xxx
Endereço:	Telefone/ Fax:
XXX	XXX
	E-mail:
	XXX
Representante legal:	CPF:
XXX	XXX

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
TOTAL				

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TREPI, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811.

5.2. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 46/2020, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, __ de ____ de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 60/2020

Objeto: seleção de empresa seguradora para a contratação de SEGURO DE IMÓVEIS OCUPADOS POR ESTA JUSTIÇA ELEITORAL (IMÓVEIS PRÓPRIOS E LOCADOS). Proc. Adm. n.º 0005839-25.2020.6.12.8000. Empresa vencedora e valor global anual: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02; Item 1 - R\$ 20.488,51.

A íntegra da ata do pregão está disponível no sítio www.comprasnet.gov.br e no site deste Tribunal www.tre-ms.jus.br.

MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 - UASG 70016

Nº Processo: 0006727-91.2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de substituição de telhas, rufos e calhas, por um telhado mais resistente e estanque, no Prédio Anexo à sede do TRE/MS, situado na Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, nº 23 - Parque dos Poderes, no município de Campo Grande/MS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23, Parque Dos Poderes - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70016-5-00063-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-geral

(SIASNet - 23/11/2020) 70016-00001-2020NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 0002526-29.2020.6.13.8000; 1º TA ao Contrato nº 072/20; Contratada: Localiza Rent a Car S/A; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Supressão ao contrato; Valor: R\$9.408,00; Classificação: Não há; PT: Não há; NE: Não há; Fundamento Legal: Art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Marcelo Araripe Dantas - Procurador, pela Contratada; Assinatura: 22/09/2020.

Processo nº 0000278-27.2019.6.13.8000; 3º TA ao Contrato nº 193/18; Contratada: Elevadores Milênio Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de 10/01/2021 a 09/01/2022; Valor: R\$13.737,12; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Arts. 57, II e 61 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do Contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Ornelino Conceição de Sousa - Titular, pela Contratada; Assinatura: 18/11/2020.

Processo nº 0000278-27.2019.6.13.8000; 2º TA ao Contrato nº 193/18; Contratada: Elevadores Milênio Ltda.; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Acréscimo ao contrato a partir de 10/07/2020; Valor: R\$1.373,70; Classificação: 3390.39.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2020NE001952; Fundamento Legal: Art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Ornelino Conceição de Sousa - Titular, pela Contratada; Assinatura: 09/07/2020.

Processo nº 0011833-07.2020.6.13.8000; 3º TA ao contrato nº 168/18; Contratada: Elo Administração & Terceirização Eireli; Vigência: A partir da data de assinatura; Objeto: Alteração e prorrogação do contrato pelo período de 07/01/2021 a 06/01/2022; Valor: R\$19.849,32; Classificação: 3390.37.02; PT: Será informado; NE: Será emitida; Fundamento Legal: Arts. 57,II e 61, "caput" da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Dez e Vinte, inciso VI do Contrato; Signatários: Maurício Caldas de Melo - Diretor-Geral, pelo TRE-MG, e Rogério Rafael Pinto - Titular, pela Contratada; Assinatura: 12/11/2020.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 68/2020, conforme Ata n.º 45/2020 com validade até 10/11/2021 e Processo Nº 0008255-36.2020.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de luvas para procedimentos não cirúrgicos. Empresa vencedora e valores unitários (caixa): BRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÉUTICOS LTDA. (1: R\$54,50; 2: R\$54,50; 3 :R\$54,50; 4: R\$54,50 e 5: R\$54,50). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 23 de novembro de 2020.
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais torna público o Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 78/2020, conforme Atas n.º 46/2020 e 47/2020, com validade até 10/11/2021 e Processo Nº 0008779-33.2020.6.13.8000. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de Certificados Digitais tipo A3 e-CPF, tipo A1 e-CNPJ e tipo A3 e-CNPJ. Empresas vencedoras e valores unitários: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA (1: R\$65,00) e RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI (2: R\$100,00; 3: R\$100,00 e 4: R\$60,00). O inteiro teor das Atas encontra-se disponível no endereço eletrônico www.tre-mg.jus.br.

Belo Horizonte - MG, 23 de novembro de 2020.
MAURÍCIO CALDAS DE MELO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020 - UASG 70004

Nº Processo: 0015898-18.2020. Objeto: Serviços de criação de identidade visual (padrão de capas e direção de arte global), elaboração de projeto gráfico (aplicação da identidade visual, montagem das folhas de estilo, criação das capas), revisão de texto, editoração e diagramação com entrega de arquivo fechado em PDF e Coreldraw, e impressão - Relatório das Ações de Gestão da Corregedoria Regional Eleitoral do Pará e ao Relatório de Gestão da Presidência do TRE-PA - Biênio 2019/2020. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 24/11/2020 das 08h00 às 15h00. Endereço: Rua João Diogo, 288, Campina - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/70004-5-00074-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

RAFAEL OLIVEIRA REIS
Pregoeiro

(SIASNet - 23/11/2020) 70004-05606-2020NE999999



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 28/2011 - TRE/PB; Processo SEI nº 9106-21.2020.6.15.8000; LOCATÁRIO: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; LOCADOR: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BARBOSA CABRAL E ABÍLIA GOMES DA COSTA representado pela inventarista ARLINDA CABRAL BARRETO CPF: 714.149.834-68; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 28/2011 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19/12/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Segunda do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/1991, bem como no art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo Sei nº 9106-21.2020.6.15.8000; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, pelo Locatário, Arlinda Cabral Barreto, pelo Locador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 50/2016 - TRE/PB; Processo SEI nº 9146-03.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ENGELTECH ELEVADORES LTDA, CNPJ: 07.485.559/0001-06; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 50/2016 - TRE/PB, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 06/12/2020; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020; SIGNATÁRIOS: Ranulfo Lacet Viégas de Araújo, pelo Contratante, Syrlei dos Santos Feitosa, pela Contratada.

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO

Proc. Nº 0001411-16.2020.6.15.8000 . Pregão Elet. Nº 18/2019.

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 16/2020, celebrada com a empresa Edvaldo Marcelo Zanollo Máquinas - Me, Cnpj: 15.049.948/0001-09. Valor Total da ARP: R\$ 993,30 (novecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Objeto: aquisição de material de expediente (estilete trapezoidal retrátil, tipo da lâmina: trapezoidal. Comprimento total 22 cm). Vigência: 30/01/2020 à 30/01/2021. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, c/c artigo 78, XVII, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: em 20/11/2020 por Ranulfo Lacet Viegas de Araújo, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB.

RANULFO LACET VIEGAS DE ARAÚJO
Secretário de Adm. e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2020

Nº PAD 9187/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: ADIRSON LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA 58935010987 - ME. CNPJ da Contratada: 33.052.781/0001-17. Objeto: Serviços de jardinagem e revitalização, compreendendo serviços de fornecimento de insumos e mão de obra, para substituição de grama, bem como serviços de manutenção de jardim, para o Fórum Eleitoral de Pato Branco-PR. Valor: R\$ 9.900,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 17/11/2020 a 16/11/2021. Data de Assinatura: 17/11/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2020. PREGÃO N.º 74/20 - ELETRÔNICO. SEI 0016362-58.2020.6.17.8000. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e Premium Publicidade LTDA. CNPJ: 10.550.664/0001-88. Objeto: a prestação de serviço contínuo para a veiculação de publicidade legal dos atos administrativos emanados do Contratante em jornal de grande circulação de Pernambuco. VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, aos Decretos n.º 3.555/00, 10.024/19 e 8.538/15, à Lei Complementar n.º 123/06, à Resolução TSE n.º 23.234/10, à Lei n.º 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661; Natureza da despesa/Subelemento da despesa: 3390.39.92; Valor estimado da despesa: R\$ 12.100,00. DATA DE ASSINATURA: 18/11/2020. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, David Miguel do Nascimento, Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1273, emitida em 18/11/2020. SEI nº 0029663-72.2020.6.17.8000. CONTRATADA: AMICI COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor: R\$ 4.602,00. OBJETO: Material de limpeza e produtos de higienização. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 072/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 64/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.22.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1275, emitida em 18/11/2020. SEI nº 0029141-45.2020.6.17.8000. CONTRATADA: GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI. Valor: R\$ 1.134,30. OBJETO: Material de TIC. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 078/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 66/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE nº 2020NE1278, emitida em 19/11/2020. SEI nº 0029138-90.2020.6.17.8000. CONTRATADA: AVANTIA TECNOLOGIA E ENGENHARIA S/A. Valor: R\$ 91.392,60. OBJETO: Equipamentos para áudio e Vídeo. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 077/2020, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 66/2020 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TRE-PI nº 98/2020. Processo SEI nº 0021024-38.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 46/2020. CONTRATADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ: 16.628.132/0001-00. OBJETO: aquisição de 10 (dez) SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS, conforme descrição prevista no item 2 do edital de licitação nº 46/2020. VALOR TOTAL: R 46.530,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: a contar da data do recebimento definitivo até o final do prazo de sua garantia (5 anos). DATA DE ASSINATURA: 23/11/2020. ASSINAM: Pelo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI 0018065-94.2020.6.18.8000. CONTRATADA: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. CNPJ: 06.012.731/0001-33. OBJETO: realização do curso "Auditoria e Certificação de Gestão na Prestação de Contas, atualizada com a Nova IN TCU 84/2020", na modalidade EAD. Valor: R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa - Capacitação, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fundamentação Legal: art. 25, II c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93. RATIFICAÇÃO: em 23/11/2019, pelo Presidente do TRE-PI, em exercício, Des. Erivan José da Silva Lopes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1) Processo Administrativo Eletrônico/protocolo nº 2470/2020; 2) Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2020 - TRE/RN; 3) Objeto: a) Prorrogação por mais 10 (dez) dias, a partir de 21 de novembro de 2020 e término previsto para 30 de novembro de 2020; b) Acréscimo de 14,822% sobre o valor inicial do contrato elevando para 24,246% o acréscimo acumulado sobre o valor inicialmente contratado; c) Valor total do Contrato passa a ser de R\$ 1.391.865,50. 4) Contratada: CONAMA CONSTRUÇÕES AMAPAENSE EIRELI (CNPJ: 14.533.285/0001-30); 5) Fundamento legal: Cláusula Sexta do Contrato nº 50/2020-TRE/RN e no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; 6) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 50/2020-TRE/RN; 7) Data de Assinatura: 20/11/2020; 8) Signatários: Pela contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela contratada, Yasmin Araújo dos Santos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020 - UASG 70021

Nº Processo: 00144553720206218. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos produzidos nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, em diversos prédios, em Porto Alegre-RS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/11/2020 das 12h00 às 17h59. Endereço: Avenida Padre Cacique, 96, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/70021-5-00056-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2020 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital também está disponível no sítio www.tre-rs.jus.br.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor Geral

(SIASNet - 23/11/2020) 70021-00001-2020NE000059

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000310717. Objeto: Aquisição de material de pintura e construção civil. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 24/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194 - 1º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/70017-5-00076-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/12/2020 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

REJANE LOPES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIASNet - 19/11/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2020.0.000047687-9. CONTRATO Nº 81/2020. OBJETO: Contratação do Curso "Programa de Reciclagem Anual de Segurança 2020", in company (semi-presencial). CONTRATADA: Boss Trigger Tactical Treinamentos em Segurança Ltda. CNPJ: 36.207.387/0001-07. FUND. LEGAL: Lei no 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$12.960,00, conforme NE nº 1630/2020. VIGÊNCIA: de 20/11/2020 até 22/1/2021. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa: Capacitação de Recursos Humanos na Justiça Eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 03/2020/TRE-RO, assinado em 19/11/2020, retificado parcialmente em 20/11/2020 quanto aos signatários, conforme evento 0626418. Acordo firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO, CNPJ: 04.565.735/0001-13 e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, CNPJ 04.793.055/0001-57, a Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, CNPJ 07.172.665/0001-21; o Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes do Estado de Rondônia - CONEDCA, CNPJ 10.459.011/0001-98; a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, CNPJ: 29.512.110/0001-14; o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ-RO, CNPJ 04.293.700/0001-72; o Ministério Público do Estado de Rondônia - MPE-RO, CNPJ 04.381.087/0001-67; a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO, CNPJ 01.072.076/0001-95; o Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Rondônia - PRRO/MPF, CNPJ 26.989.715/0026-60; a Defensoria Pública da União em Rondônia - DPU-RO, CNPJ 00.375.114/0001-16; a Polícia Federal - Superintendência Regional em Rondônia - DPF-RO, CNPJ 00.394.494/0038-28; a Justiça Federal Seção Judiciária Rondônia - JF-RO, CNPJ 05.429.264/0001-89; o Departamento Penitenciário Federal - DEPEN / Penitenciária Federal em Porto Velho - PFPV, CNPJ 00.394.494/0008-02; e a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia - OAB-RO - CNPJ 04.079.224/0001-91. Objeto: Estabelecer cooperação técnica e parceria com o objetivo de promover a instalação de seções eleitorais especiais em estabelecimentos penais e em unidades de internação de adolescentes, a fim de que os presos provisórios e os adolescentes internados tenham assegurado o direito de voto, observadas as normas eleitorais. Fundamentação Legal: Art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações cabíveis. Vigência: A partir da assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2020. Signatários: Desembargador MARCOS ALAOR DINIZ GRANGEIA, Presidente do TRE-RO; Desembargador PAULO KIYONI MORI, Presidente do TJ-RO; Procuradora da República DANIELA LOPES DE FARIA - do MPF - RO; Delegado Federal AGOSTINHO GOMES CASCARDO JUNIOR - da SPF - RO; ALUILDO DE OLIVEIRA LEITE - Procurador-Geral de Justiça - do MPE - RO; Juiz Federal FLÁVIO FRAGA E SILVA - Diretora do Foro da JF- RO; Coronel PM JOSE HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ - Secretário da SESDEC; MARCUS CASTELO BRANCO ALVES

SEMERARO RITO - Secretário da SEJUS; ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA - Presidente da FEASE; APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA - Presidente da CONEDCA; THIAGO ROBERTO MIOTO - Defensor Público-Chefe da DPU - RO; HANS LUCAS IMMICH, Defensor Público-Geral da DPE-RO LEONARDO ROSA MAIA - Diretor-Geral do PFPV; TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA - Diretora-Geral do DEPEN; ELTON ASSIS - Presidente da OAB - RO. Processo SEI: 0002019-67.2019.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 - UASG 70028

Nº Processo: 0002566-32.2020. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de Kits Bolsas de Tinta e Toners para impressão para multifuncional, de acordo com as especificações e condições definidas nos Termos de Referência n.º 102 e 105/2020 (Anexo I deste Edital).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/11/2020 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro São Pedro, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/70028-5-00050-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 24/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/12/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA
Assessor de Licitações

(SIASNet - 23/11/2020) 70028-00001-2020NE000033

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 73/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2020 Procedimento Administrativo SEI nº 0003128-41.2020.6.23.8000, assinada em 23.11.2020, com vigência de 1(um) ano a contar da assinatura, para uma futura e eventual contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, cujo objeto fora adjudicado ao fornecedor HCC - PROJETOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.261.798/0001-74, conforme a seguir: Item 1 - Contratação de empresa para instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, 594 kWp, valor unit. R\$ 3.150,00. Valor total da Ata R\$ 1.871.100,00. As especificações completas do objeto encontram-se no Edital do referido pregão, disponibilizado no sítio www.tre-rr.jus.br.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Processo Administrativo n. 0003094-66.2020.6.23.8000. Contratada: Pau Brasil Madeireira e Materiais de Construção Eireli.

Objeto: Aquisição de fechaduras biométricas. Valor: R\$ 2.453,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, c/c 23, II, "a", da LLCA Reconhec.: Despacho 18478 (0583660) Ratif.: Decisão 1342 (0584093). Assina, pelo TRE/RR, na data de 23/11/2020.

ADRIANO NOGUEIRA BATISTA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Locadora: Vilma Pires. CPF da Locadora: 005.303.539-97. Objeto: Termo Aditivo n. 151/2020, referente ao Contrato n. 068/2015, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar o Cartório da 7ª Zona Eleitoral - Campos Novos/SC (prorroga o prazo de vigência até 31/01/2021). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 19/11/2020. PAE n. 30.014/2015.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 68/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, montagem e instalação de módulos de sistema de armazenamento em estrutura porta paletes. Data do julgamento: 11/11/2020. A licitação restou frustrada.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDECA - 23/11/2020) 070020-00001-2020NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Federal nº. 062/2020
Ata de Registro de Preços nº 112/20, firmada entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e a registrada: ECO SITE PRODUTOS PARA DEFESA AMBIENTAL -EIRELI. Registro de preços para fornecimento de materiais de copa e cozinha. Pregão Eletrônico Federal nº. 062/2020. Valor total R\$ 3.600,00. Fundamento legal: leis nº 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: a partir da assinatura e duração de 1 ano. Assinatura: 16/11/2020. Assinam: Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Materiais, pelo TRE-SP e Christian de Moraes Ribeiro, pela Contratada. SEI. 0044610-82.2020.6.26.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 86/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 10/11/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema / plataforma de Gerenciamento de Frotas para realização das cotações das demandas de manutenções preventivas, corretivas, com fornecimento de peças, pneus, acessórios em geral dos veículos pertencentes a frota do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, bem como dos veículos requisitados e/ou à disposição e veículos a ele incorporados, conforme especificações e condições contidas no Anexo I, parte integrante

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Seção de Licitações

(SIDECA - 23/11/2020) 070027-00001-2020NE000287